

LEI MUNICIPAL Nº 2971/2018 SÃO MARTINHO/RS, 20 DE MARÇO DE 2018.

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CRIAR UMA CESSÃO DE PASSAGEM EM LOTE
URBANO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

LEANDRO RODRIGUES DA SILVA, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a conceder uma cessão de passagem no lote nº 01 da quadra 120 pertencente ao Município de São Martinho/RS, conforme matrícula nº 2469 do Cartório de Registro de Imóveis de São Martinho/RS.

Art. 2º - A Cessão de passagem autorizada pelo art. 1º da presente lei dará saída para um lote urbano com área de 594,13 m² pertencente ao lote urbano nº 05 da quadra 120 com matrícula nº 6772, que será de propriedade do Sindicato dos Servidores Municipais de São Martinho/RS, CNPJ nº 01.903.408/0001-36, o qual será utilizado para fins de construção de sua sede social.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Registre-se e publique-se:

LEANDRO RODRIGUES DA SILVA
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração